

PARECER 28/2019

- 1. Objeto:** Acervo resgatado da Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, edificada no Distrito de Socorro, vinculado ao município mineiro de Barão de Cocais e acondicionado na Igreja Matriz de São João Batista.
- 2. Município:** Barão de Cocais.
- 3. Objetivo:** Analisar a atual situação do acervo objeto deste trabalho técnico.
- 4. Análise técnica:**

Na data de 30 de setembro de 2019 o setor técnico desta Coordenadoria de Justiça entrou em contato tanto com o Padre José Antônio, sacerdote responsável pela Igreja Matriz de São João Batista, edificada em Barão de Cocais -MG, quanto com o senhor Rafael Augusto Gomes, Secretário de Cultura e Turismo de Barão de Cocais-MG.

O contato se deu a pedido da Dra Giselle, Promotora Coordenadora, com o objetivo de obter atualização sobre a situação do acervo resgatado da Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, edificada no Distrito de Socorro, vinculado ao município mineiro de Barão de Cocais.

O Ministério Público, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, vem sugerindo e acompanhando a adoção de medidas de salvaguarda para estes bens, posto que sua integridade estava ameaçada pelo rompimento da barragem Sul Superior, pertencente à empresa Vale S.A. Ressalva-se que todos os elementos integrados ao templo ainda se encontram no Distrito evacuado de Socorro. Assim, após a expedição de Recomendação PJ CPPC 05/2019 pelo Ministério Público realizou-se, no dia 14 de fevereiro de 2019, o resgate de 234 itens de natureza sacra do interior do templo de Mãe Augusta.



Naquela ocasião as peças foram levadas para o Santuário de São João Batista. Logo após aportou nesta Coordenadoria Termo de Compromisso elaborado a partir de reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2019. Estiveram presentes na dita reunião os representantes da Paróquia de São João Batista, do Conselho de Patrimônio Cultural e da Secretaria de Cultura de Barão de Cocais e da Vale. Naquela oportunidade foi discutida e aprovada a remoção de peças do acervo da Igreja de Mãe Augusta por parte da empresa Vale. Na ocasião também foram definidos aspectos importantes da operação. Ficou acertado que a devolução dos bens, quando possível, ocorrerá às expensas da Vale. Também foi enviada listagem dos bens resgatados, bem como Laudos técnicos do estado de conservação dos 10 bens inventariados existentes no acervo.

Extrai-se do Termo que a remoção e transporte ocorreu sem intercorrências não tendo sido reportada nenhuma avaria nas peças. Para além, no dia 12 de março de 2019 a Secretaria de Cultura de Barão de Cocais informou a esta coordenadoria que ao chegarem na Igreja Matriz de São João as técnicas da empresa Estilo Nacional desembalaram peça por peça e as fotografaram para composição dos Laudos anteriormente mencionados. Foi dito que, posteriormente, as peças foram envoltas por papel de seda e depois TNT branco. Por fim, afirmou-se que as peças foram etiquetadas e organizadas no coro da igreja. Naquela ocasião foi dito que o acesso ao coro era restrito e que a igreja era dotada de alarme.

Já se passaram 7 (sete) meses desde que as peças foram acondicionadas embaladas no coro da Igreja Matriz de São João, sendo assim mantidas ao longo de todo este período, conforme retornos dados pelo Pároco e pelo Secretário de cultura de Barão de Cocais. A exceção é a imagem de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro que, a pedido dos fiéis, foi desembalada e entronizada no altar-mor da Igreja Matriz de São João Batista. Diante do exposto, existe a necessidade de verificar o estado de conservação do acervo.





Figura 1 – Registro do acervo resgatado da Igreja de Mãe Augusta do Socorro e acondicionado no coro da Igreja Matriz de São João Batista. Fonte: Paróquia de Barão de Cocais, outubro 2019.



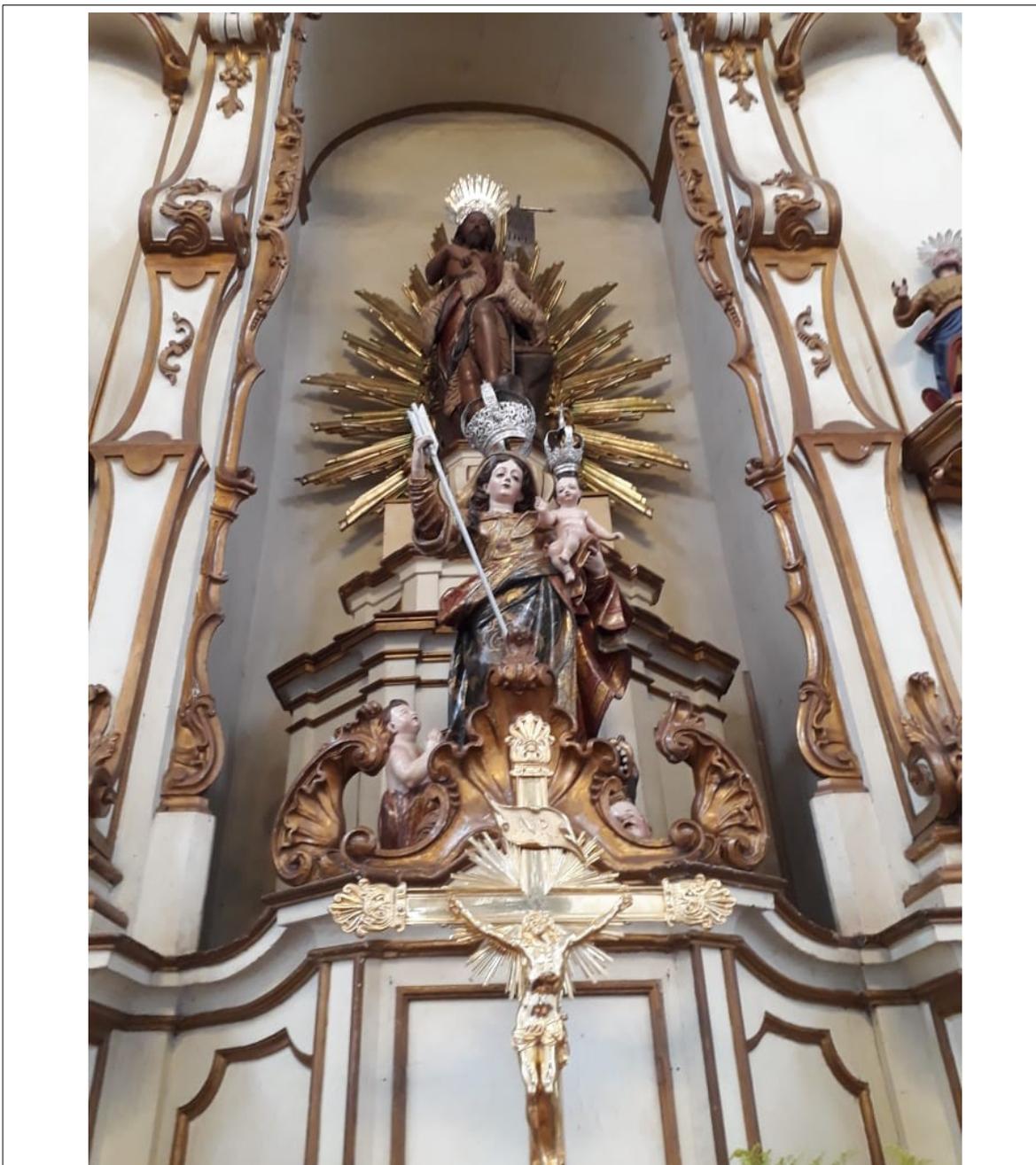


Figura 2 – Registro da escultura de Mãe Augusta, resgatada de templo de mesma invocação, entronizada no altar-mor da Igreja Matriz de São João Batista. Fonte: Paróquia de Barão de Cocais, outubro 2019.

A realização de vistorias regulares em bens culturais se configura como um procedimento comum e absolutamente desejável. Normalmente são empreendidas em Museus ou em Instituições de Cultura que possuam acervo, nos espaços denominados como “reservas técnicas” - local no qual os objetos que não estão submetidos a investigação científica ou que não estão sendo expostos são acondicionados. Trata-se de uma área de guarda exclusiva de



acervo, sem propósito de abrigar outros materiais, tais quais: embalagens, suportes, exposições desmontadas ou qualquer outro tipo de item que não estiver sendo utilizado¹.

Os itens de natureza sacra que foram resgatados da Igreja de Mãe Augusta do Socorro não são objetos musealizados, mas sim objetos de culto – anteriormente fruídos pela comunidade de Socorro. No entanto, não estão expostos aos fiéis, ou seja, a sua condição atual se assemelha a dos bens culturais mantidos em reserva técnica.

Acervos que não estão acessíveis ao público, no caso – a uma comunidade religiosa, precisam estar em uma área projetada, organizada, monitorada e mantida a partir de princípios, conceitos, modelos e paradigmas da Conservação Preventiva, entre os quais consta a criação de protocolos de vistorias periódicas. Estas são características desejáveis ao espaço anteriormente mencionado: reserva técnica². Não obstante, o local onde as peças se encontram: coro da Igreja Matriz de São João Batista, não se configura como uma reserva técnica, tampouco é cabível adequá-lo para se transformar em uma. Mas deve apresentar, ao menos minimamente, três aspectos verificados em reservas: 1 – organização; 2 – segurança e 3 - vistorias periódicas.

Nota-se que o coro corresponde aos dois primeiros aspectos, ressaltando que a manutenção das peças onde se encontram permite deixá-las sob a guarda da Igreja Católica – proprietária dos bens em questão.

Embora a manutenção temporária dos bens no espaço da Igreja Matriz se mostre uma alternativa adequada à situação de evacuação enfrentada pela comunidade de Socorro, deve-se procurar evitar/minimizar os danos aos que os bens estão expostos.

A embalagem tem a função de proteger o objeto. Neste aspecto, duas são as frentes: embalagem para transporte e embalagem para acondicionamento. Para o primeiro caso devem apresentar propriedades físicas adequadas ao cumprimento dessa função. Mas para ambos casos a escolha dos materiais utilizados está associada a sua natureza química, ou seja, devem ser estáveis e não emitir ácidos ou outras substâncias que são fontes causadoras de danos aos objetos, bem como de natureza compatível com as propriedades físicas e químicas dos objetos que serão envolvidos nos invólucros, visto que permanecerão em contato. De acordo com ERHARDT (1991), os danos causados pelos materiais indevidos usados no armazenamento de objetos podem ser maiores que os danos causados pelos materiais usados nas embalagens de transporte – que são usadas apenas durante um curto espaço de tempo³.

¹ Reserva técnica / Yacy-Ara Froner. – Belo Horizonte: LACICOR – EBA – UFMG, 2008.

² Reserva técnica / Yacy-Ara Froner. – Belo Horizonte: LACICOR – EBA – UFMG, 2008.

³ Apud Manuseio, embalagem e transporte de acervos / Alessandra Rosado.– Belo Horizonte: LACICOR–EBA–UFMG, 2008.

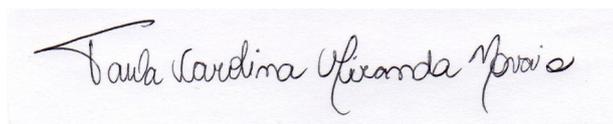


Neste sentido, é necessário verificar se as embalagens têm se configurado como um elemento de deterioração, tanto no que diz respeito as questões anteriormente mencionadas (natureza química), quanto se estão favorecendo a retenção de umidade, elevando a temperatura e, conseqüentemente, favorecendo o desenvolvimento de microrganismos, ocultando infestação de insetos xilófagos. Dessa forma, é preciso certificar, até mesmo, o que seria um bom panorama: se as peças estão estáveis dentro das embalagens, sem sinais de deteriorações aparentes. Entretanto, apenas vistorias periódicas serão capazes de diagnosticar deteriorações.

Ante ao exposto, sugere-se:

- Que seja feita vistoria detalhada nas peças resgatadas da Igreja de Mãe Augusta, edificada no Distrito de Socorro, que se encontram acondicionadas na Igreja Matriz de São João Batista, edificada na sede de Barão de Cocais. Para tal, que sejam observadas as questões ponderadas neste Parecer, bem como seja feita análise comparativa com o estado de conservação em que as peças se encontravam quando da elaboração dos Laudos de estado de conservação. Que o trabalho seja acompanhado pelo Conselho de Patrimônio Cultural e pessoa da comunidade, de forma a constatar a mudança ou não de situação de conservação dos bens. Que seja criado um protocolo de vistoria, bem como seja estabelecida uma periodicidade para a realização desta.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.



Paula Carolina Miranda Novais
Ministério Público – Mamp 4937
Historiadora especialista em Cultura e Arte
Conservadora-Restauradora